



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1353/2011

**ALTERA A REDAÇÃO DO INC. XI DO
ART. 85 DA LEI MUNICIPAL Nº
922/2006.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inc. XI do Art. 85 da Lei Municipal nº 922/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. ...

XI - padronizar as cores do transporte de táxi no município, exigindo que o veículo tenha cinco portas, cujos proprietários terão o prazo de 05 (cinco) anos para a adequação, contados a partir da data da publicação do decreto de padronização desse serviço público”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de Junho de 2011.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA